



DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105

Após análise dos elementos constantes dos autos e das diligências promovidas pela Comissão de Licitação, verificou-se a existência de inconsistências relevantes entre as informações prestadas pela licitante F P L COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA e os elementos apurados durante a instrução processual.

Registra-se que, conforme consignado em ata, foi concedido à licitante prazo até 27/05/2026 para apresentação da proposta comercial ajustada, a qual não foi encaminhada. Da mesma forma, durante as diligências realizadas, foram constatadas divergências entre o endereço informado nos documentos de habilitação e o local efetivamente apresentado como estrutura operacional da empresa, bem como não foi apresentada documentação comprobatória da alegada existência de filial, mesmo após solicitação formal da Comissão.

Diante da ausência de esclarecimentos suficientes e da não apresentação da documentação solicitada, a Comissão concluiu não ter sido possível validar adequadamente as informações prestadas pela licitante quanto à sua estrutura operacional e às condições efetivas de execução do objeto licitado. As inconsistências identificadas também impediram a adequada verificação da observância ao disposto no subitem 16.17 do Edital, que veda a subcontratação total ou parcial do objeto.

Por essas razões, a Comissão delibera pela **INABILITAÇÃO** da empresa F P L COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Considerando que a referida licitante era a única remanescente com proposta em valor compatível com o estimado pela Administração, resta declarado **FRACASSADO** o Pregão Presencial nº 001/2026.

Nos termos do subitem 12.1 do Edital, fica assegurado à licitante o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação desta decisão, para interposição de recurso administrativo.

Manaus/AM, 16 de junho de 2026.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO